

b
Mg.

3/3/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.339, de 25 de FEVEREIRO de 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 23/2/1 966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de Cr.\$ 30.100.000 (trinta milhões e cem mil cruzeiros), suple-
mentar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Histórico</u>	<u>Importância</u>
1	3.1.1.1.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
		- Pessoal Civil.....	Cr.\$ 17.800.000
1	3.1.4.0.89	ENCARGOS DIVERSOS	
		- I - Abono Natal.....	Cr.\$ 1.550.000
1	3.1.4.0.89	ENCARGOS DIVERSOS	
		I - Abono Natal - Inati- vos.....	Cr.\$ 1.100.000
1	3.2.3.0.82	INATIVOS.....	Cr.\$ 9.650.000

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	4.2.0.0.01	DESPESAS DE CAPITAL	
		- Inversões Financeiras.	Cr.\$ 30.100.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.-

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO